

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data horário e local, abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada à contratação dos serviços e fornecimentos de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2011**PROCESSO OF/TRT/AAEI-SEGURANÇA/83/2011 - SUP - 17.884/2011**

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ESCOLA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OS CURSOS DE FORMAÇÃO BÁSICA PARA VIGILANTES, SEGURANÇA PESSOAL E SUPERVISOR DE SEGURANÇA PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA DO TRT-3ª REGIÃO, A SER MINISTRADO NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA - PREÇO UNITÁRIO
-----------------------------------	---------------------------

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO
01 DE SETEMBRO DE 2011 - 13 HORAS
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES
01 DE SETEMBRO DE 2011 - 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL	
TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital e anexos (I, II e III) com 47 páginas, e minuta contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



ÍNDICE:

- ITEM 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 2 – OBJETO
- ITEM 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- ITEM 6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"
- ITEM 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
- ITEM 8 – ABERTURA
- ITEM 9 – DA HABILITAÇÃO
- ITEM 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO
- ITEM 14 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO
- ITEM 15 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ITEM 16 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 19 – DO PAGAMENTO
- ITEM 20 - DAS SANÇÕES
- ITEM 21 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I - DECLARAÇÃO – (Conforme Lei nº 9.854/99 – Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de escola especializada para aplicar exames psicotécnicos e ministrar cursos de formação básica para vigilantes, segurança pessoal e supervisor de segurança para os Agentes de Segurança do TRT-3ª Região, a ser ministrado no Município de Belo Horizonte - MG, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba própria deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.



4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;



- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam



expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. O valor deverá estar expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os tributos, impostos e quaisquer despesas que venham a incidir no contrato. As propostas e os lances deverão consignar o valor **global**, apurado conforme planilha de formação de preços (Anexo III).



7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento dos serviços a serem prestados, e suas especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 10.2.2.

7.8 – A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 - ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;



- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação exigida para efeito de habilitação. A empresa vencedora que apresentar alguma restrição em relação à regularidade fiscal deverá regularizá-la conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

9.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresário individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos documentos:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- b) **Documentação atualizada** comprobatória de que a **empresa** encontra-se autorizada pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), para ministrar os Cursos a serem oferecidos ao Tribunal;
- c) Certidões de registros criminais, expedidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar dos Estados e da União, onde houver e a Eleitoral, para comprovação de idoneidade dos Sócios e Diretores;
- d) Certificado de segurança, comprovando possuir instalações físicas adequadas às atividades de ensino, defesa pessoal, física e tiro, devidamente aprovadas pelo Superintendente Regional da DPF;
- e) cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e certificado de reservista dos Diretores e Sócios;
- f) Relação dos Instrutores, anexando cópia da carteira de identidade, CPF, documentos que comprovem a habilitação necessária com credenciamento junto ao DPF e prova de que não tenham condenações criminais cadastradas;
- g) Declaração de que irá utilizar estande de tiro da empresa, na cidade de Belo Horizonte, ou cópia de documentação que comprove Convênio com Instituição Militar, Policial ou Clube de Tiro;
- h) Os Instrutores da empresa contratada deverão ser credenciados pela DELESP ou CV, devendo apresentar documentos que comprovem sua qualificação técnica, com currículos, certificados e experiências profissionais e os seguintes critérios:
 - I – comprovante de inexistência de condenação criminal transitada em julgado referente aos últimos cinco anos;
 - II- certificado de conclusão de curso superior de Direito, ou comprovação de capacidade técnica decorrente do exercício de função policial relacionada ao Direito, para a disciplina de Legislação Aplicada e direitos humanos;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

III- habilitação emitida pela federação de arte marcial comprovando, no mínimo, possuir o primeiro grau de faixa-preta, no caso de instrutor responsável pela disciplina de defesa pessoal;

IV- certificado de conclusão de curso superior de Educação Física, inscrito no respectivo conselho, no caso de instrutor responsável pelo treinamento físico;

V- credenciamento no Sistema Nacional de Armas – SINARM ou Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro – DFPC/EB, no caso de instrutor, civil ou militar, responsável pela disciplina de armamento e tiro;

VI – para a instrução das disciplinas de equipamentos não letais e uso progressivo da força, ser policial ou militar com formação específica de instrutor, reconhecida pela própria instituição ou obtida através da aprovação em curso ministrado por fabricante com reconhecida experiência na formação de instrutores de órgãos de segurança pública;

VII - habilitação técnica obtida no exercício de profissão ou em curso profissionalizante correspondente à disciplina de caráter técnico a ser ministrada.

Observação: os documentos das alíneas “b” a “h” são exigência da Assessoria de Apoio Externo e Institucional deste Regional, que se justificam no sentido de resguardar o Tribunal de problemas que poderiam inviabilizar a prestação dos serviços, visto que as empresas apresentam seus documentos à Polícia Federal uma vez ao ano e, entre a apresentação e data do procedimento licitatório, pode ter havido alguma problema.

9.8 – A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**JUSTIÇA DO TRABALHO**
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO
PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do contrato).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico, estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.



9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – A arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou, ainda no transcorrer do processo, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo por ele estabelecido:

- a) proposta comercial ajustada ao valor do lance da arrematante, na forma do subitem 10.2.2;
- b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
- c) Os documentos de qualificação-técnica, subitem 9.7 do edital.
- d) documentos exigidos para habilitação no item 9 do Edital que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam com validade vencida;
- e) todos os documentos de habilitação enumerados no item 9 do Edital, caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.

10.2.1 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos e da proposta diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

10.2.2 – A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do bem, os dados da licitante adjudicatária, tais como: a) razão social, número do CNPJ; b) dados bancários, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

10.2.2.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.

10.2.2.2 – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

10.2.3 – Para fins de assinatura do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.

- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-simile deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052.

10.4 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 - Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme Planilha de Preço constantes no Anexo III.



11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.
- d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo



representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1

- e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.

11.6 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



11.10 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor global, desde que os serviços a serem contratados atendam as especificações exigidas e estejam dentro do limite do valor de referência estimado.

12.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3 – Após a fase recursal, contada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.4 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

13.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.190-052, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.



13.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 13º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 – A nota de empenho e o instrumento contratual poderão ser enviados ao licitante vencedor por meio eletrônico ou via fax.

13.4 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados da data da sua assinatura.

15 – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 – A forma de execução e o prazo dos serviços estão descritos no Termo de Referência, Anexo III.

15.2- As grades curriculares dos cursos, deverão ser aplicadas conforme as normas legais.

15.3- Os cursos oferecidos deverão possuir enfoque de reciclagem com os conteúdos adaptados à realidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e com Turmas exclusivas para os Agentes de Segurança da Instituição.

15.4- Os cursos deverão funcionar de 2ª. às 6ª. Feiras, de 07:30 às 14:30 horas, a exceção do curso de Segurança Pessoal, que será no mesmo horário de 2ª. feira a sábado.



15.5- Os Agentes de Segurança do Tribunal serão divididos em 02 Turmas de no máximo 25 (vinte e cinco) alunos.

15.6- A primeira turma deverá concluir os Cursos de Formação Básica de Vigilância e Segurança Pessoal, até o dia 16/09/2011.

15.7- A Segunda Turma deverá concluir os Cursos do item acima, até o dia 30/11/2011.

15.8- Os 50 (cinquenta) Agentes de Segurança do Tribunal deverão concluir o Curso de Supervisor de Segurança, até o dia 30/11/2011.

15.9- Todos os Agentes de Segurança do Tribunal deverão ser submetidos a exame psicotécnico especial, para obtenção de Porte de Arma de Fogo, conforme orientação do DPF, com os custos incluídos no Curso.

15.10 - Os assuntos abaixo deverão ter um enfoque mais aprofundado durante os Cursos, levando-se em consideração que, os Agentes de Segurança do Tribunal, lidam cotidianamente com Desembargadores, Juízes, Procuradores, Advogados, Diretores e servidores do TRT-3, bem como o público em geral:

- a)- Leitura de ambiente – com quem trabalhamos, quais são os nossos clientes, como devemos abordá-los;
- b)- Gerenciamento de conflitos;
- c)- Relacionamento com autoridades;
- d)- Negativa de revista e impedimento de entrada;
- e)- Revista em Advogados, observando a legislação pertinente;
- f)- Revista de Magistrados;
- g)- Porte de Arma;
- h)- Mandado Judicial;
- i)- Relatório de Ocorrência especial para o Tribunal;
- j)- Emprego de Algemas, observando a legislação pertinente;
- K)- A importância de arrolar testemunhas nos diversos eventos de segurança;
- l)- O uso da tonfa;
- m)- Imobilização de pessoas;
- n)- Uso do portal detector de metal e do detector manual;
- o)- Isolamento de local de crime;

15.11 - Deverá ocorrer uma visita nas Unidades do Tribunal onde os Agentes de Segurança trabalham, objetivando adequar os cursos ao cenário onde eles exercem



suas atividades profissionais. Essa visita deverá ser feita antes do início da prestação dos serviços, devendo ser agendada com o fiscal do contrato.

15.12 – Após a realização dos serviços (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação dos mesmos, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

15.13 – Os recebimentos, provisório e definitivo, ficarão a cargo do Assessor de Apoio Externo e Institucional do TRT-3ª. Região.

15.14 – No caso de inadimplência do licitante (entrega dos serviços com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos serviços tais como solicitados.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 - A presente contratação terá como gestor o Assessor de Apoio Externo e Institucional do TRT-3ª. Região, que irá avaliar os Cursos oferecidos e atestar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

- a fiscalização dos serviços ficará a cargo da Assessoria de Apoio Externo e Institucional, que designará servidor para tal.

16.2 – Fica facultado ao gerente do contrato, vistoriar as instalações da contratada, para verificação das condições.

16.3 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



17.2 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazo previstos no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

17.3- Atestar os serviços, instalações e equipamentos que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado, bem como efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, após a conclusão do curso por turma apresentada pelo TRT, ressalvada a apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade do INSS e FGTS.

17.4- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;

17.5- Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

17.6- Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor especialmente indicado, a execução do contrato;

17.7- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Observações:

- Os participantes deverão seguir rigorosamente as regras de segurança quando da utilização do estante de tiro.
- Os danos causados pelo participante a outros participantes será de sua exclusiva responsabilidade penal ou cível, eximindo a contratada de qualquer responsabilidade.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Além das elencadas no Termo de Referência a CONTRATADA deverá prestar os serviços estipulados neste edital conforme especificado e no prazo acordado.



18.2 Prestar os serviços estipulados neste edital conforme especificado e no prazo acordado, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço.

18.3 – Zelar pela qualidade e segurança das instalações, dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos para a execução do objeto da presente licitação, se for o caso..

- Comprovando-se a má qualidade dos serviços prestados ou dos equipamentos e instalações, ou não atendendo ambos às especificações do Edital, obriga-se a contratada a refazer os serviços sem qualquer ônus para o Tribunal.

18.4 – Responsabilizar-se pelas despesas com honorários, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, diárias, transporte e alimentação para os ministrantes da empresa contratada, assim como por todos os materiais necessários à execução do objeto do presente instrumento, sejam aqueles exemplificativamente indicados no **Anexo III**, sejam aqueles decorrentes de exigência legal.

18.5 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

18.6 – Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos participantes, por meio de assinatura em folha de frequência.

18.7 - Assumir, exclusivamente, todos os impostos e taxas incidentes sobre o objeto, no todo ou em parte, do presente instrumento;

18.8 - Responder perante a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução ou execução do objeto do presente instrumento;



18.9 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do contrato resultante do presente instrumento;

18.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato resultante do presente instrumento, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

18.11 - Ficam vedadas a sub-contratação total ou parcial do objeto da contratação, bem como a associação da empresa contratada com outrem;

18.12 - A contratada se compromete a manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

18.13 - A contratada deverá disponibilizar aos participantes água mineral e instalações sanitárias adequadas.

18.14 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

19.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



19.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato. O pagamento poderá ser feito em até 08(oito) parcelas, após a conclusão de cada etapa descrita na planilha de formação de preços, para cada turma distinta.

- A fatura deverá discriminar somente os serviços efetivamente prestados no período.

19.3 – O adimplemento da obrigação será em reais.

19.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

19.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, após o recebimento definitivo. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

20 - DAS SANÇÕES:

20.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver



a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

20.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

20.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

20.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

20.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

20.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

20.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

20.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

21.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

21.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 21.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

21.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor

21.5 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

21.5.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

21.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

22.2 - Esta licitação poderá ser revogada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

22.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 - Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

22.5 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02, nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

22.7- Fazem parte integrante deste edital os anexos I a III e a minuta contratual.

Belo Horizonte, de agosto de 2011

Cláudia Sampaio Gonçalves
Pregoeira

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2011

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS



ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2011

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a
qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do
Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA
EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ
DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.**

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE ESCOLAS ESPECIALIZADAS EM SEGURANÇA PATRIMONIAL, PARA CURSOS AOS AGENTES DE SEGURANÇA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. OBJETO:

Contratação de escola especializada para ministrar os cursos de formação básica para vigilantes, segurança pessoal e supervisor de segurança para os Agentes de Segurança do TRT-3, a ser ministrado no município de Belo Horizonte - MG.

2 – ESPECIFICAÇÕES LEGAIS DOS CURSOS:

O funcionamento da escola de segurança, bem como o conteúdo programático e as condições de matrículas nos referidos cursos, deverão atender ao que prescreve a Lei Nr 7.102 de 20/11/1983; Portaria Nr 387 de 28/08/2006 e seus anexos, do Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal; lei Nr 10.826 de 22/12/2004 e Decreto Lei Nr 5.123 de 01/06/2004.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Deverá apresentar documentação atualizada comprovando que está autorizada pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), para ministrar os Cursos a serem oferecidos ao Tribunal;

3.2- Deverá comprovar a idoneidade dos Sócios e Diretores mediante apresentação de certidões relativas de registros criminais, expedidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar dos Estados e da União, onde houver e a Eleitoral.

3.3- Possuir instalações físicas adequadas às atividades de ensino, defesa pessoal, física e tiro, devidamente aprovadas pelo Superintendente Regional da DPF;

3.4- Apresentar cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e certificado de reservista dos Diretores e Sócios;

3.5- Relação dos Instrutores, anexando cópia da carteira de identidade, CPF, documentos que comprovem a habilitação necessária com credenciamento junto ao DPF e prova de que não tenham condenações criminais cadastradas;

3.6- Declaração de que irá utilizar estande de tiro da empresa, na cidade de Belo Horizonte, ou cópia de documentação que comprove Convênio com Instituição Militar, Policial ou Clube de Tiro;

3.7- Os Instrutores da empresa contratada deverão ser credenciados pela DELESP ou CV, devendo apresentar documentos que comprovem sua qualificação técnica, com currículos, certificados e experiências profissionais e os seguintes critérios:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- I – comprovante de inexistência de condenação criminal transitada em julgado referente aos últimos cinco anos;
- II- certificado de conclusão de curso superior de Direito, ou comprovação de capacidade técnica decorrente do exercício de função policial relacionada ao Direito, para a disciplina de Legislação Aplicada e direitos humanos;
- III- habilitação emitida pela federação de arte marcial comprovando, no mínimo, possuir o primeiro grau de faixa-preta, no caso de instrutor responsável pela disciplina de defesa pessoal;
- IV- certificado de conclusão de curso superior de Educação Física, inscrito no respectivo conselho, no caso de instrutor responsável pelo treinamento físico;
- V- credenciamento no Sistema Nacional de Armas – SINARM ou Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército Brasileiro – DFPC/EB, no caso de instrutor, civil ou militar, responsável pela disciplina de armamento e tiro;
- VI – para a instrução das disciplinas de equipamentos não letais e uso progressivo da força, ser policial ou militar com formação específica de instrutor, reconhecida pela própria instituição ou obtida através da aprovação em curso ministrado por fabricante com reconhecida experiência na formação de instrutores de órgãos de segurança pública;
- VII- habilitação técnica obtida no exercício de profissão ou em curso profissionalizante correspondente à disciplina de caráter técnico a ser ministrada;

4 – VALOR ESTIMADO:

4.1- O valor unitário estimado dos cursos abaixo foi baseado na média praticada no mercado, por Escolas de Segurança de Vigilância Privada na Cidade de Belo Horizonte.

- a)- Curso de Formação Básica de Vigilante: R\$ 350,00;
- b)- Curso de Segurança Pessoal: R\$ 750,00;
- c)- Curso de Supervisor de Segurança: R\$ 380,00.

4.2- O valor do exame psicotécnico especial para obtenção de porte de arma de fogo, a ser incluído nos custos do curso é de R\$ 150,00, conforme tabela da DPF.

4.3- O valor total dos cursos supra mencionados está estimado em R\$ 81.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)

5 – FUNCIONAMENTO DOS CURSOS:

5.1- As grades curriculares dos cursos, deverão ser aplicadas conforme as normas legais supra mencionadas;

5.2- Os cursos oferecidos deverão possuir enfoque de reciclagem com os conteúdos adaptados à realidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e com Turmas exclusivas para os Agentes de Segurança da Instituição;



5.3- Os cursos deverão funcionar de 2ª. às 6ª. Feiras, de 07:30 às 14:30 horas, a exceção do curso de Segurança Pessoal, que será no mesmo horário de 2ª. feira a sábado;

5.4- Os Agentes de Segurança do Tribunal serão divididos em 02 Turmas de no máximo 25 (vinte e cinco) alunos;

5.5- A primeira turma deverá concluir os Cursos de Formação Básica de Vigilância e Segurança Pessoal, até o dia 16/09/2011;

5.6- A Segunda Turma deverá concluir os Cursos do item 5.5, até o dia 30/11/2011;

5.7- Os 50 (cinquenta) Agentes de Segurança do Tribunal deverão concluir o Curso de Supervisor de Segurança, até o dia 30/11/2011;

5.8- Todos os Agentes de Segurança do Tribunal deverão ser submetidos a exame psicotécnico especial, para obtenção de Porte de Arma de Fogo, conforme orientação do DPF, com os custos incluídos no Curso;

5.9- Os assuntos abaixo deverão ter um enfoque mais aprofundado durante os Cursos, levando-se em consideração que, os Agentes de Segurança do Tribunal, lidam cotidianamente com Desembargadores, Juízes, Procuradores, Advogados, Diretores e servidores do TRT-3, bem como o público em geral;

a)- Leitura de ambiente – com quem trabalhamos, quais são os nossos clientes, como devemos abordá-los;

b)- Gerenciamento de conflitos;

c)- Relacionamento com autoridades;

d)- Negativa de revista e impedimento de entrada;

e)- Revista em Advogados, observando a legislação pertinente;

f)- Revista de Magistrados;

g)- Porte de Arma;

h)- Mandado Judicial;

i)- Relatório de Ocorrência especial para o Tribunal;

j)- Emprego de Algemas, observando a legislação pertinente;

K)- A importância de arrolar testemunhas nos diversos eventos de segurança;

l)- O uso da tonfa;

m) Imobilização de pessoas;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

n)- Uso do portal detector de metal e do detector manual;

o)- Isolamento de local de crime;

5.10 - Deverá ocorrer uma visita nas Unidades do Tribunal onde os Agentes de Segurança trabalham, objetivando adequar os cursos ao cenário onde eles exercem suas atividades profissionais.

6 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

A presente contratação terá como gestor o Assessor de Apoio Externo e Institucional do TRT-3ª. Região, que irá avaliar os Cursos oferecidos e atestar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

7-DEVERES DA CONTRATADA:

7.1- A contratada obriga-se a zelar pela qualidade e segurança das instalações, onde os serviços serão prestados e dos equipamentos fornecidos para a execução do objeto da presente licitação;

7.2- Comprovando-se a má qualidade dos serviços prestados ou dos equipamentos e instalações, ou não atendendo ambos às especificações do Edital, obriga-se a contratada a refazer os serviços sem qualquer ônus para o Tribunal;

7.3- Responsabilizar-se pelas despesas com honorários, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, diárias, transporte e alimentação para os ministrantes da empresa contratada;

7.4- Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à execução do objeto do presente instrumento, sejam aqueles exemplificativamente indicados no presente Termo, sejam aqueles decorrentes de exigência legal;

7.5- Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos participantes, por meio de assinatura em folha de ponto;

7.6- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.7- Assumir, exclusivamente, todos os impostos e taxas incidentes sobre o objeto, no todo ou em parte, do presente instrumento;

7.8- Responder perante terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução ou execução do objeto do presente instrumento;

7.9- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do contrato resultante do presente instrumento;



7.10- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato resultante do presente instrumento, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.11- Ficam vedadas a sub-contratação total ou parcial do objeto da contratação, bem como a associação da empresa contratada com outrem;

7.12- A contratada se compromete a manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;

7.13- A contratada deverá disponibilizar aos participantes água mineral e instalações sanitárias adequadas.

8- DEVERES DA CONTRATANTE:

8.1- A contratante somente deverá atestar os serviços, instalações e equipamentos que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado, bem como efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, após a conclusão do curso por turma apresentada pelo TRT, ressalvada a apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade do INSS e FGTS.

8.2- A contratante deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;

8.3- Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

8.4- Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor especialmente indicado, a execução do contrato;

8.5- A contratante fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.6- Os participantes deverão seguir rigorosamente as regras de segurança quando da utilização do estante de tiro.

8.7- Os danos causados pelo participante a outros participantes será de sua exclusiva responsabilidade penal ou cível, eximindo a contratada de qualquer responsabilidade.

9- MULTAS E SANÇÕES:

9.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.2- Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a)- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

b)- multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" deste subitem;

c)- multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

d)- multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

9.3- As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

9.4- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

9.5- Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10- Observação: a presente contratação tem correlação com as ações de Planejamento Estratégico do TRT-3, no biênio 2011 a 2012;

Belo Horizonte, 13 de Julho de 2011.

PAULO MÁRCIO DINIZ – CORONEL QOR
ASSESSOR DE APOIO EXTERNO E INSTITUCIONAL



ANEXO III
(continuação)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Exame psicotécnico	50		
1.2	Curso de formação básica de vigilante	50		
1.3	Curso de Segurança Pessoal	50		
1.4	Curso de Supervisor de Segurança	50		
VALOR GLOBAL				

Observações:

- Os lances devem ser feitos pelo VALOR GLOBAL, apurado conforme acima.
- Os quantitativos acima são estimados. O pagamento será feito sobre os serviços efetivamente prestados.
- Os participantes serão divididos em duas turmas distintas.
- As aulas, teóricas e práticas, deverão ser ministradas, obrigatoriamente, em Belo Horizonte.



MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA APLICAR EXAMES PSICOTÉCNICOS E MINISTRAR CURSOS DE FORMAÇÃO BÁSICA DE VIGILANTES, SEGURANÇA PESSOAL E SUPERVISOR DE SEGURANÇA PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA DESTA REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-41, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 38/2011, SUP 19.625/2011, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na contratação de escola especializada para aplicar exames psicotécnicos e ministrar cursos de formação básica de vigilantes, segurança pessoal e supervisor de segurança para os Agentes de Segurança do **CONTRATANTE**, nos termos e condições previstas nas especificações do edital do Pregão Eletrônico 38/2011, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto deste contrato, serão contratados para execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 38/2011, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS:

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários por aluno por curso, conforme explicitado na tabela abaixo, conforme proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

ETAPA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Curso de Formação Básica de Vigilante	
Curso de Segurança Pessoal	
Curso de Supervisor de Segurança	
Exame psicotécnico especial para obtenção de porte de arma de fogo	

CLÁUSULA QUARTA
DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

Os cursos objeto deste contrato serão ministrados em turmas exclusivas para os Agentes de Segurança do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA promover a adaptação do conteúdo à realidade do CONTRATANTE e às atividades profissionais exercidas pelos alunos.

Parágrafo Primeiro: Os conteúdos programáticos dos cursos a serem ministrados observarão o estabelecido na Lei 7.102/1983, na Portaria 387/2006 e seus anexos, do Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal, na Lei 10.826/2004 e no Decreto Lei 5.123/ 2004, oferecendo enfoque mais aprofundado nos seguintes tópicos:

- a) Leitura de ambiente – com quem o CONTRATANTE trabalha, seus clientes, como devem ser abordados;
- b) Gerenciamento de conflitos;
- c) Relacionamento com autoridades;
- d) Negativa de revista e impedimento de entrada;
- e) Revista em advogados, observando a legislação pertinente;
- f) Revista de magistrados;
- g) Porte de arma;
- h) Mandado judicial;
- i) Relatório de ocorrência especial para o CONTRATANTE;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- j) Emprego de algemas, observando a legislação pertinente;
- k) A importância de arrolar testemunhas nos diversos eventos de segurança;
- l) O uso da tonfa;
- m) Imobilização de pessoas;
- n) Uso do portal detector de metal e do detector manual;
- o) Isolamento de local de crime.

Parágrafo Segundo: Todos os Agentes de Segurança do CONTRATANTE deverão ser submetidos a exame psicotécnico especial, para obtenção de Porte de Arma de Fogo, conforme orientação do DPF (Departamento de Polícia Federal), com os custos incluídos no Curso.

**CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os cursos serão ministrados pela CONTRATADA em duas turmas com, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos, nos horários de 07:30 às 14:30 horas, de segundas às sextas-feiras, com exceção do Curso de Segurança Pessoal, que será ministrado de segunda a sábado.

Parágrafo Primeiro: A primeira turma deverá concluir o Curso de Formação Básica de Vigilância e o Curso de Segurança Pessoal até o dia 16 de setembro de 2011, e a segunda turma deverá concluí-los até o dia 30 de novembro de 2011.

Parágrafo Segundo: Os cinquenta Agentes de Segurança do CONTRATANTE deverão concluir o Curso de Supervisor de Segurança até o dia 30 de novembro de 2011.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Fatura em Reais, indicando os serviços efetivamente prestados, que, após atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser feito em até 08 (oito) parcelas, após a conclusão de cada etapa, para cada turma distinta.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E
DEFINITIVO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pela Assessoria de Apoio Externo e Institucional do CONTRATANTE, ao final da execução de cada etapa, iniciando-se então o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sua verificação, ao final de cujo prazo se dará o seu recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos serviços se dará após a verificação, pelo Assessor de Apoio Externo e Institucional do CONTRATANTE, da execução dos serviços em exata concordância com as especificações do Edital de Licitação e proposta técnica vencedora, mediante ateste no documento fiscal.

Parágrafo Segundo: Constatando-se, por ocasião do recebimento dos serviços, que estes não atendem aos exatos requisitos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 38/2011, e à proposta de CONTRATADA, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos serviços tais como solicitados.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA NONA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba 000579-339039 e Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA, se obriga a zelar pela qualidade e segurança das instalações, dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: Comprovando-se a má qualidade dos serviços prestados ou dos equipamentos e instalações, ou não atendendo ambos às especificações do Edital do Pregão Eletrônico 38/2011, obriga-se a CONTRATADA a refazer os serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: São também obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelas despesas com honorários, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, diárias, transporte e alimentação para os ministrantes do curso, assim como por todos os materiais necessários à execução do objeto do presente contrato;
- b) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) assumir, exclusivamente, todos os impostos e taxas incidentes sobre o objeto, no todo ou em parte, do presente instrumento;
- d) responsabilizar-se pelo controle da frequência dos participantes, por meio de assinatura em folha de ponto;
- e) responder perante a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução ou execução do objeto do presente instrumento;
- f) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao presente contrato;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- g) disponibilizar aos participantes água mineral e instalações sanitárias adequadas;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, bem como a associação da CONTRATADA com outras empresas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital do PRE 36/2011, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Assessor de Apoio Externo institucional do CONTRATANTE, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas pelas partes.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor vinculado à Assessoria de Apoio Externo e Institucional do CONTRATANTE, devidamente indicado pelo gestor deste ajuste e formalmente comunicado à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Fica facultado ao gestor do contrato vistoriar as instalações da CONTRATADA, para verificação das condições.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PE-038/2011

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral**

Examinada e aprovada.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO
Assessor Jurídico
Portaria 49/01